



**LEI N.º 2.812**

De 21 de novembro de 2003

PROJETO DE LEI N.º 29/03-L, DE 29/9/03  
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)  
AUTÓGRAFO N.º 2695, DE 5/11/03.

**Cria e extingue cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara 1 (um) cargo de Contador, referência 6, de provimento efetivo, mediante concurso público, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração Contabilidade e Finanças; ficando extinto, na vacância, 1 (um) cargo de Contador, referência 6, de livre provimento, em comissão, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Art. 2º Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara 1 (um) cargo de Motorista, referência 2, de provimento efetivo, com comprovação Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D", ensino fundamental completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças, ficando extinto, na vacância, 1 (um) cargo de Motorista referência 2, de livre provimento, em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Art. 3º O Anexo 1 a que se refere o artigo 9º da Resolução nº 01/97-L, de 12/02/97, alterado pela Resolução nº 01/98-L, de 25/02/98 e pela Lei nº 2.700, de 03/05/02, passa a ter os seguintes cargos:



**ANEXO 1**

**QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA: CARGOS EM COMISSÃO  
QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO, REFERÊNCIA,  
PROVIMENTO, REQUISITO E LOTAÇÃO**

1) 1 cargo de Assessor Jurídico, referência 6, de livre provimento, em comissão, com comprovação de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, lotado no Gabinete da Presidência
2) 1 Cargo de Assessor de Informática, referência 5, em comissão, de livre provimento, ensino médio completo e experiência na área, lotado na Diretoria Geral da Secretaria Administrativa
3) 1 cargo de Assessor Parlamentar I, referência 5, de livre provimento, em comissão, ensino médio completo, lotado na Diretoria Técnica Legislativa
4) 2 Cargos de Assessor Parlamentar II, referência 6, de livre provimento, em comissão, ensino superior completo, lotados na Diretoria Técnica Legislativa
5) 2 Cargos de Chefe de Setor, referência 5, de livre provimento, em comissão, ensino médio completo, lotados, respectivamente, na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças e no Gabinete da Presidência
6) 1 Cargo de Diretor, referência 6, de livre provimento, em comissão, curso superior completo, com experiência comprovada na área administrativa, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças
7) 1 Cargo de Diretor, referência 6, de livre provimento, em comissão, curso superior completo, com experiência comprovada na área legislativa, lotado na Diretoria Técnica Legislativa
8) 1 Cargo de Diretor Geral, referência 7, de livre provimento, em comissão, curso superior completo, com experiência comprovada na área de administração pública, lotado na Diretoria Geral da Secretaria Administrativa

Art. 4º O Anexo 2 a que se refere o artigo 10 da Resolução nº 01/97-L, de 12/02/97, alterada pela Resolução nº 01/98-L, de 25/02/98 e pela Lei nº 2.700, de 03/05/02, é composto dos seguintes cargos:



**ANEXO 2**

**QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA: CARGOS EFETIVOS  
QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO, REFERÊNCIA, PROVIMENTO,  
REQUISITO, JORNADA SEMANAL DE TRABALHO E LOTAÇÃO**

1) 1 cargo de Assistente Administrativo, referência 3, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino médio completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças
2) 4 cargos de Assistente Parlamentar, referência 5, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino médio completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotados na Diretoria Técnica Legislativa
3) 1 cargo de Contador, referência 6, de provimento efetivo, curso superior completo, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, mediante concurso público, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças
4) 1 cargo de Copeiro, referência 1, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças.
5) 1 cargo de Motorista, referência 2, de provimento efetivo, mediante concurso público e comprovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, ensino fundamental completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças.
6) 1 cargo de Porteiro-Contínuo, referência 2, de provimento efetivo, mediante concurso público, ensino fundamental completo, com jornada semanal de trabalho de 40 horas, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Art. 5º Fica incluído artigo 11-A na Resolução nº 01/97-L, de 12/02/97, alterada pela Resolução nº 01/98-L, de 25/02/98 e pela Lei nº 2.700, de 03/05/02, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. O Anexo 3 desta Resolução, é composto pelos cargos de livre provimento, em comissão, que serão extintos na vacância.”



**ANEXO 3**

**QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA: CARGOS EM COMISSÃO A SEREM  
EXTINTOS NA VACÂNCIA - QUANTIDADE, DENOMINAÇÃO, REFERÊNCIA,  
PROVIMENTO, REQUISITO, JORNADA SEMANAL DE TRABALHO E  
LOTAÇÃO**

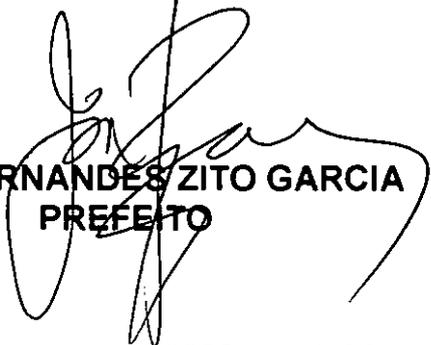
- |   |
|---|
| 1) 1 Cargo de Contador, referência 6, de livre provimento, em comissão, com comprovação de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças, em extinção quando da posse e exercício de candidato aprovado em concurso público, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças |
| 2) 1 cargo de Motorista, referência 2, em comissão, de livre provimento, ensino fundamental completo, lotado na Diretoria de Administração, Contabilidade e Finanças, em extinção na vacância, quando da posse e exercício de candidato aprovado em concurso público  |

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente, codificado sob nº 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 7º - Os Perfis Ocupacionais dos detentores dos novos cargos criados por esta Lei, do Quadro de Pessoal da Câmara, serão estabelecidos por Portaria da Mesa Diretora.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados, a partir da publicação desta, os artigos 5º, 6º da Lei nº 2.700, de 3 de maio de 2002.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 21/11/03**

  
**JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA**  
**PREFEITO**

Publicada aos 21 de novembro de 2003, no Gabinete do Prefeito  
Aprovada aos 4 de novembro de 2003, na 37ª Sessão Ordinária  
lco.-